



## **LEI MUNICIPAL Nº 2.084 – DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 2.020/17, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0026 – Unidade Básica de Saúde) da presente lei, o seguinte Projeto:

2035 – Manut da Unidade Básica de Saúde

**Art. 2º** - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.051, de 26 de junho de 2018, em seu Anexo IV – Programas, Metas e Ações (0026 – Unidade Básica de Saúde), o seguinte Projeto:

2035 – Manut da Unidade Básica de Saúde

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02	EXECUTIVO
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0026	Unidade Básica de Saúde
10 301 0026 2035 0000	Manut da Unidade Básica de Saúde

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.02.06	300.144	Custeio	R\$ 49.000,00
---------	---------	---------	---------------

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.02.06	300.144	Custeio	R\$ 68.000,00
---------	---------	---------	---------------



**Art. 4º** - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 117.000,00 serão utilizados recursos procedentes da Secretaria Estadual da Saúde – Transferência Fundo a Fundo.

**Art. 5º** - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 27 de fevereiro de 2019.

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**

Chefe da Divisão de Administração